



578463

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
CNPJ/MF nº 18.494.485/0001-82
NIRE 33.3.0030837-7

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2014.**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 28 dias do mês de agosto de 2014, às 13 horas, na sede social da Porto Sudeste V.M. S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580.
2. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Oscar Pekka Fahlgren e secretariados pelo Sr. Marcos Leite de Castro.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a exigência de envio do aviso de convocação, nos termos do § 3º, da cláusula 13 do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes todos os membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia.
4. **PRESENÇA:** Compareceram os Srs. Marcio Francisco Dias de Souza, Oscar Pekka Fahlgren, Nicolas Konialidis e Gaston Urda, que compreendem a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia.
5. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para: (i) deliberar sobre a eleição de membros da Diretoria da Companhia; (ii) distribuir a remuneração anual global dos administradores definida pela Assembleia Geral da Companhia; (iii) apreciar os relatórios de informações trimestrais (ITR) relativos ao primeiro e segundo trimestres de 2014; e (iv) aprovar a Política de Divulgação e Uso de Informação da Companhia, nos termos do artigo 16 da Instrução nº 358, da Comissão de Valores Mobiliários, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM nº 358/02").
6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

22

1


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014

4



6.1 Aprovar a eleição das seguintes pessoas como membros da Diretoria da Companhia, para mandato unificado de 1 (um) ano, a vigorar até a posse de seus substitutos:

- (i) Eugenio Nunes Mamede, brasileiro, casado, executivo, portador do documento de identidade nº MG-749.930, expedido pela PCMG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 302915776-87, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua do Humaitá, nº 275, 8º andar, Humaitá, CEP 22261-000, como Diretor Presidente, cumulando também o cargo de Diretor Operacional da Companhia; e
- (ii) Marcos Roberto dos Santos Coelho, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 5.317.471, expedido pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.362.534-51, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua do Humaitá, nº 275, 8º andar, Humaitá, CEP 22261-000, que cumulará os cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da Companhia.

6.1.1 Os membros da Diretoria ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos e serão investidos nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante a assinatura de termo de posse a ser lavrado no livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”, substancialmente na forma da minuta anexa à presente ata na forma do seu Anexo I.

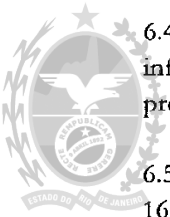
6.1.2 Os membros da Diretoria declararam, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por qualquer lei especial, e que não foram condenados por qualquer crime, e não estão sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6.2 Distribuir a remuneração anual global dos administradores definida pela Assembleia Geral da Companhia, nesta data, da seguinte forma: (i) R\$ 34.752,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais) para o Conselho de Administração; e (ii) R\$ 17.376,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais) para a Diretoria, sendo os respectivos valores distribuídos igualmente entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

12


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014



6.4. Os membros do conselho apreciaram as informações constantes dos relatórios de informações trimestrais (ITR) referentes ao primeiro e segundo trimestres de 2014, tendo sido prestados os esclarecimentos aos questionamentos feitos pelos Conselheiros de Administração.

6.5. Aprovar a Política de Divulgação e Uso de Informação da Companhia, nos termos do artigo 16 da Instrução CVM nº 358/02, a qual tem como objetivo apresentar os procedimentos de divulgação e uso de informações no âmbito da Companhia, com a finalidade de atender às disposições legais e regulamentares concernentes à divulgação de ato ou fato relevante, na forma do Anexo II à presente ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. Itaguaí, 28 de agosto de 2014. **Mesa:** Oscar Pekka Fahlgren – Presidente; Marcos Leite de Castro – Secretário. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Marcio Francisco Dias de Souza, Oscar Pekka Fahlgren, Nicolas Konialidis e Gaston Urda. **Membros da Diretoria Presentes:** Eugenio Nunes Mamede e Marcos Roberto dos Santos Coelho.

Certifico que é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Itaguaí, 28 de agosto de 2014.



Marcos Leite de Castro
Secretário

6



**ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PORTO SUDESTE V.M. S.A. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2014.**

MINUTA DO TERMO DE POSSE

O Sr. [Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do documento de identidade 578466 nº [*] ([órgão emissor]/[UF]), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº [*], com endereço comercial na Cidade de [*], Estado de [*], [País], na [logradouro], nº [*], [complemento], CEP [*], neste ato, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), é investido no cargo de Diretor [*] da PORTO SUDESTE V.M. S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.494.485/0001-82 (“Companhia”), para o qual foi eleito pela reunião do Conselho de Administração realizada em [*] de [*] de 2014 com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, com todos os poderes, deveres, direitos e obrigações concedidos em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Companhia.

O Sr. [Nome] declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia, por qualquer lei especial, e que não foi condenado por qualquer crime, e não está sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos pelo artigo 147, §3º, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupa uma posição em outra companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia, (iv) não possui conflito de interesses com a Companhia; (v) está ciente de que a sua competência como Diretor [*] da Companhia estará limitada em todo e qualquer aspecto ao que dispuser o Estatuto Social da Companhia, incluindo, sem limitação, às disposições sobre a competência do Conselho de Administração da Companhia; e (vi) anui e adere ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto na cláusula 29 do Estatuto Social da Companhia.

O Sr. [Nome] informa à Companhia que irá receber citações e intimações relacionados a quaisquer e todos os processos administrativos e judiciais relativos a atos realizados enquanto Diretor [*] da PORTO SUDESTE V.M. S.A. no endereço acima indicado.

el

Rio de Janeiro, [data].

[Nome]

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014



578467

7
ANEXO II À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PORTO SUDESTE V.M. S.A. REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2014.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÕES
DA PORTO SUDESTE V.M. S.A.

12


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014



578468

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÕES

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SIGILO POR POTENCIAIS OU EFETIVOS DETENTORES DE INFORMAÇÃO RELEVANTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 358, DE 03 DE JANEIRO DE 2002, CONFORME ALTERADA.

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
CNPJ/MF nº 18.494.485/0001-82
NIRE 33.3.0030837-7

Aprovada por Reunião do
Conselho de Administração da
Porto Sudeste V.M. S.A. realizada em
28 de agosto de 2014.

12


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014

ÍNDICE

9



PREÂMBULO

I. DEFINIÇÕES

578469 II. DESTINATÁRIOS

III. FINALIDADE DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

IV. ATO OU FATO POTENCIALMENTE RELEVANTE

V. EXEMPLOS DE ATO OU FATO RELEVANTE

VI. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA E DEVER DE GUARDAR SIGILO

VII. PROCEDIMENTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE SIGILO

VIII. RESPONSABILIDADE DIRETA PELA DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

IX. OBJETO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

X. EXCEÇÃO À IMEDIATA DIVULGAÇÃO

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

p2


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014

10



578470

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÕES DA PORTO SUDESTE V.M. S.A.

(Conforme aprovada por Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 28 de agosto de 2014, podendo a mesma ser alterada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Instrução 358).

PREÂMBULO

A presente Política de Divulgação foi elaborada com base nas premissas de que:

- (i) o investidor deve ter acesso imediato a qualquer Ato ou Fato Relevante (conforme definido abaixo);
- (ii) a Companhia tem a obrigação de divulgar todo Ato ou Fato Relevante de forma ordenada, clara, verídica, equânime e suficiente, exceto se essa divulgação afetar ou puder afetar interesse legítimo da Companhia; e
- (iii) os Acionistas Controladores e Administradores (conforme definidos abaixo) têm a obrigação de avaliar o momento e a oportunidade de divulgação do Ato ou Fato Relevante, inclusive quanto à possibilidade de manutenção de sigilo quando entenderem que a sua revelação porá em risco interesse legítimo da Companhia.

Capítulo I DEFINIÇÕES

Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados nesta Política de Divulgação, terão o seguinte significado:

“**Acionistas Controladores**” ou “**Sociedades Controladoras**” significa o acionista ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia, nos termos da Lei de Sociedades por Ações.

“**Administradores**” significa os diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal, bem como os membros de quaisquer Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas.

P2


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014

11



“**Ato ou Fato Relevante**” tem o significado que lhe foi atribuído no Capítulo IV desta Política de Divulgação.

“**BM&FBovespa**” significa a Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo.

57847 “**Bolsas de Valores e Mercado de Balcão**” significa outras bolsas de valores, além da BM&FBovespa, e entidades do mercado de balcão organizado em que os Valores Mobiliários venham a ser admitidos à negociação, no país ou no exterior.

“**Colaboradores**” significa os dirigentes, empregados, prestadores de serviço, trabalhadores terceirizados, trabalhadores autônomos, com ou sem empresa, e estagiários que prestem serviços para a Companhia, Controladas ou Coligadas.

“**Colaboradores com acesso a Informações Privilegiadas**” significa os Colaboradores que, em virtude de seu cargo, função, posição ou atuação na Companhia, Controladas ou Coligadas, tenham acesso, de qualquer maneira, a qualquer Informação Privilegiada.

“**Coligadas**” significa as sociedades em que a Companhia possua influência significativa, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

“**Companhia**” significa Porto Sudeste V.M. S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.485/0001-82, com sede na Cidade de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005, (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580.

“**Consultores**” significa todas as pessoas naturais ou jurídicas que não se enquadrem na definição de Colaboradores e que prestem serviços à Companhia, às Controladas e às Coligadas, tais como auditores independentes, instituições financeiras, analistas de valores mobiliários, instituições do sistema de distribuição, assessores, advogados e contadores, que tenham acesso a Informações Privilegiadas.

“**Controladas**” significa as sociedades nas quais a Companhia é titular do Poder de Controle.

“**CVM**” significa a Comissão de Valores Mobiliários.

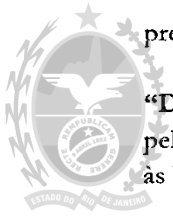
“**Destinatários**” significa as pessoas que deverão obedecer às regras e diretrizes estabelecidas na presente Política de Divulgação, conforme significado que lhe foi atribuído no Capítulo II da

PL


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014

12



presente Política de Divulgação.

“**Diretor de Relações com Investidores**” ou “**DRI**” significa o diretor da Companhia responsável pela prestação de informações ao público investidor, à CVM, à BM&FBovespa e, conforme o caso, às Bolsas de Valores de Mercados de Balcão, bem como pela atualização do registro da Companhia.

578472 “**Empregados e Executivos**” significa os empregados e executivos da Companhia, independentemente de seu cargo, função ou posição na Companhia.

“**Ex-Administradores**” significa os diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal, e de quaisquer Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas, que deixarem de integrar a administração.

“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, que versem sobre o exercício do direito de voto, seja diretamente ou por meio de Controladas, Sociedades Controladoras ou sob Controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum.

“**Informação Privilegiada**” ou “**Informação Relevante**” significa toda informação relativa a Atos ou Fatos Relevantes até que sejam divulgados aos órgãos reguladores, à BM&FBovespa, às Bolsas de Valores e Mercado de Balcão e, simultaneamente, aos acionistas e investidores em geral.

“**Instrução 358**” significa a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações posteriores.

“**Lei das Sociedades por Ações**” significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

“**Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas**” significa quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados ou que venham a ser criados pela Companhia, Coligadas e Controladas, por disposição estatutária.

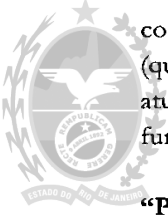
“**Pessoas Ligadas**” significa as seguintes pessoas que mantenham vínculos com os Acionistas Controladores, Administradores, Colaboradores e/ou membros dos Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas da Companhia: (i) o cônjuge, de quem não se esteja separado judicialmente, (ii) o(a)

el


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014

13



companheiro(a); (iii) parentes em linha reta (avô, pai, filho, neto, etc.); (iv) parentes colaterais até o 4º (quarto) grau; e (v) as sociedades nas quais os Destinatários sejam titulares do Poder de Controle, ou atuem como administradores, como dirigentes, como gestores ou como membros de órgão com funções técnicas, consultivas ou de fiscalização.

578473 **“Poder de Controle”** ou **“Controle”** significa (i) a titularidade de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores; e (ii) o uso efetivo do poder para direção das atividades sociais e orientação do funcionamento dos órgãos de administração da Companhia.

“Política de Divulgação” significa a presente Política de Divulgação e Uso de Informações da Companhia, aprovada por Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 28 de agosto de 2014.

“Termo de Adesão” corresponde ao documento a ser firmado na forma do artigo 16, §1º da Instrução 358.

“Valores Mobiliários” significa quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo de emissão da Companhia, que por determinação legal ou por decisão da CVM, sejam considerados valores mobiliários.

Capítulo II DESTINATÁRIOS

A presente Política de Divulgação tem por objeto o estabelecimento de elevados padrões de conduta e transparência, a serem compulsoriamente observados pelas seguintes pessoas (**“Destinatários”**):

- (i) Acionistas Controladores, diretos e indiretos;
- (ii) Administradores;
- (iii) Ex-Administradores;

el


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014



(iv) Empregados e Executivos, bem como Colaboradores com acesso a Informações Privilegiadas; e

(v) Consultores.

As pessoas citadas acima devem firmar o respectivo Termo de Adesão à presente Política de Divulgação, na forma do artigo 16, §1º, da Instrução 358, conforme modelo constante do Anexo I à presente Política de Divulgação, tornando-se Destinatários para os fins aqui previstos, bem como deverão fazê-lo todas as demais pessoas que a Companhia julgar necessário ou conveniente que assinem o referido Termo de Adesão.

A Companhia manterá, em sua sede, a relação dos Destinatários e suas respectivas qualificações, com indicação dos seus respectivos cargos ou funções, endereços e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, conforme aplicável. A referida relação será sempre (i) atualizada quando houver qualquer alteração; e (ii) mantida à disposição da CVM.

Capítulo III FINALIDADE DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A presente Política de Divulgação tem como objetivo apresentar os procedimentos de divulgação e uso de informações no âmbito da Companhia, suas Coligadas e Controladas, com a finalidade de atender integralmente às disposições legais e regulamentares concernentes à divulgação de Ato ou Fato Relevante, nos termos da Instrução 358, visando, especialmente (i) prestar informações verdadeiras, completas, consistentes e que não induzam os acionistas e os investidores a erro; (ii) divulgar informações com linguagem simples, clara, objetiva e concisa; (iii) garantir ampla e imediata divulgação de Ato ou Fato Relevante; (iv) possibilitar acesso às informações públicas da Companhia de maneira abrangente, equitativo e simultâneo para todo o mercado; (v) sempre divulgar informações úteis à avaliação dos Valores Mobiliários; (vi) zelar pelo sigilo de Ato ou Fato Relevante não divulgado; (vii) colaborar para a estabilidade e o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro; e (viii) consolidar práticas de boa governança corporativa na Companhia.

Capítulo IV ATO OU FATO POTENCIALMENTE RELEVANTE

Constitui “Ato ou Fato Relevante”, nos termos do artigo 155, §1º, da Lei das Sociedades


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014

10



por Ações e do artigo 2º da Instrução 358 (i) qualquer decisão de Acionista(s) Controlador(es), deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da Companhia; ou (ii) qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, de suas Controladas e Coligadas, que possa influir de modo ponderável:

578475

- (i) na cotação dos Valores Mobiliários da Companhia;
- (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários da Companhia; ou
- (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos Valores Mobiliários da Companhia.

Capítulo V EXEMPLOS DE ATO OU FATO RELEVANTE

Conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º da Instrução 358, são exemplos de Atos ou Fatos Relevantes, de forma não exaustiva, os seguintes:

- (i) assinatura de acordo ou contrato de transferência do Controle da Companhia, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;
- (ii) mudança no Controle da Companhia, inclusive através de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;
- (iii) celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a Companhia seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da Companhia;
- (iv) ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Companhia, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;
- (v) autorização para negociação dos Valores Mobiliários em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro;
- (vi) decisão de promover o cancelamento de registro da companhia aberta;

PL


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014



- 16
- (vii) incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Companhia ou empresas ligadas;
 - (viii) transformação ou dissolução da Companhia;
 - (ix) mudança na composição do patrimônio da Companhia;
 - (x) mudança de critérios contábeis;
 - (xi) renegociação de dívidas;
 - (xii) aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;
 - (xiii) alteração nos direitos e vantagens dos Valores Mobiliários da Companhia;
 - (xiv) desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;
 - (xv) aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento e alienação de ações assim adquiridas;
 - (xvi) lucro ou prejuízo da Companhia e a atribuição de proventos em dinheiro;
 - (xvii) celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;
 - (xviii) aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;
 - (xix) início, retomada ou paralisação da fabricação ou comercialização de produto ou da prestação de serviço;
 - (xx) descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos da Companhia;
 - (xxi) modificação de projeções divulgadas pela Companhia; e
 - (xxii) início de procedimento judicial ou extrajudicial visando à recuperação de empresa explorada pela Companhia, requerimento ou confissão de falência ou propositura de ação

22


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014

17



judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira da Companhia.

578477

Também é exemplo de Ato ou Fato Relevante a celebração de acordo, a desistência ou a petição de quaisquer processos judiciais, administrativos ou arbitrais que, no entendimento da Companhia, poderiam influenciar a decisão de investimento dos participantes do mercado de Valores Mobiliários, visto terem o potencial de (i) impactar de forma significativa o patrimônio da Companhia ou de suas Controladas, bem como suas respectivas capacidade financeira e de desenvolvimento de negócios; (ii) repercutir negativamente para a imagem da Companhia; e/ou (iii) envolver riscos jurídicos relacionados à discussão de validade de cláusulas do estatuto social da Companhia.

Esclarece-se que, em qualquer caso, os eventos relacionados com o Ato ou Fato Relevante devem ter a sua materialidade analisada no contexto das atividades ordinárias e da dimensão da Companhia, Coligadas ou Controladas, bem como das informações anteriormente divulgadas e não em abstrato, de modo a evitar a banalização das divulgações de Atos ou Fatos Relevantes em prejuízo à qualidade da análise, pelo mercado, das perspectivas da Companhia.

Capítulo VI INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA E DEVER DE GUARDAR SIGILO

Os Destinatários não deverão discutir Atos ou Fatos Relevantes em lugares públicos ou com terceiros, cumprindo-lhes:

- (i) guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante às quais tenham acesso privilegiado até sua divulgação ao mercado, conservando-as em absoluta reserva, como segredo de importância; e
- (ii) zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança, incluindo as Pessoas Ligadas, também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do dever de sigilo.

Para fins de orientação, sempre que houver dúvida a respeito da relevância acerca de determinada Informação Privilegiada, deve-se entrar em contato com o Diretor de Relações com Investidores a fim de sanar a dúvida.

Os Destinatários devem, ainda:

el


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014



578478

18

- (i) não se valer de Informações Privilegiadas para obter, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, quaisquer vantagens pecuniárias, inclusive por meio da compra ou venda de Valores Mobiliários;
- (ii) zelar para que a violação do disposto neste artigo não possa ocorrer através de Pessoas Ligadas, subordinados ou terceiros de sua confiança, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento; e
- (iii) observar o disposto nos artigos 11 e 12 da Instrução 358, no tocante às comunicações à CVM e à Companhia quanto a aquisição ou alienação de Valores Mobiliários de que sejam titulares, conforme o caso.

Capítulo VII PROCEDIMENTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE SIGILO

Os Destinatários devem tomar diversas precauções para manter as Informações Relevantes em estrita confidencialidade, tais como previstas nesta Política de Divulgação e em outras recomendações que venham a ser informadas pelo Diretor de Relações com Investidores da Companhia.

Quando tratarem de informações sigilosas ou potencialmente relevantes, nos termos do Capítulo IV da presente Política de Divulgação, ainda não divulgadas ao mercado, os Destinatários, obrigatoriamente, devem:

- (i) reportá-las imediatamente ao Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto no Capítulo VI da presente Política de Divulgação;
- (ii) certificar-se de que todos os documentos relacionados a essas informações circulem com aviso de confidencialidade e/ou de restrição de acesso e, ainda, que as correspondências, convencionais ou eletrônicas, tenham como destinatário pessoas de confiança, que estejam cientes de que as informações são prestadas em caráter sigiloso, observando os padrões da Companhia sobre segurança de correspondência eletrônica;
- (iii) encaminhar ao Diretor de Relações com Investidores relação indicando nome, cargo e função das pessoas às quais foram franqueadas tais informações, bem como o dia e a hora em

el


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014



578479

que tal revelação ocorreu, formal ou informalmente, se de seu conhecimento; e

(iv) comunicar imediatamente ao Diretor de Relações com Investidores sobre suspeita ou ocorrência de vazamento dessas informações do seu círculo restrito e determinável.

19

Capítulo VIII
RESPONSABILIDADE DIRETA PELA DIVULGAÇÃO
DE ATO OU FATO RELEVANTE

É atribuída ao Diretor de Relações com Investidores a responsabilidade primária pelo uso, divulgação e comunicação de Atos ou Fatos Relevantes ocorridos ou relacionados aos negócios da Companhia, das Coligadas e das Controladas. Assim, caberá ao Diretor de Relações com Investidores zelar para que referidos Atos ou Fatos Relevantes sejam divulgados ao mercado de forma clara e precisa, em linguagem acessível ao público investidor, bem como zelar pela sua ampla e imediata disseminação, de forma simultânea em todos os mercados em que os Valores Mobiliários, inclusive caso o Ato ou Fato Relevante venha a ser divulgado por qualquer outro meio de comunicação, como informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no País ou no exterior.

O Diretor de Relações com Investidores será responsável, ainda, por prestar aos órgãos competentes, quando devidamente solicitado, esclarecimentos adicionais à divulgação de Ato ou Fato Relevante, Comunicado ao Mercado ou Aviso aos Acionistas.

Os Destinatários deverão comunicar qualquer Ato ou Fato Relevante de que tenham conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores, que promoverá sua comunicação aos devidos órgãos e sua divulgação à imprensa. Caso, diante da comunicação realizada (e não se configurando a decisão de manter sigilo, tomada na forma do artigo 6º da Instrução 358), os Destinatários constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação, eles somente se eximirão de responsabilidade caso comuniquem imediatamente o Ato ou Fato Relevante à CVM.

Os Destinatários não poderão compartilhar qualquer Informação Privilegiada com qualquer Pessoa Ligada até que o Ato ou Fato Relevante seja devidamente divulgado.

Os Destinatários responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política de Divulgação e da legislação específica obrigam-se a ressarcir a Companhia e/ou terceiros,

el


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014



578480

integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que a Companhia e/ou terceiros venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

**Capítulo IX
OBJETIVO E FORMA DE DIVULGAÇÃO
DO ATO OU FATO RELEVANTE**

A divulgação de Ato ou Fato Relevante tem por objetivo assegurar aos investidores a disponibilidade, em tempo hábil, de forma eficiente e razoável, das informações que possam influir nas suas decisões de investimento, assegurando a melhor simetria possível na disseminação das informações. Pretende-se, desta forma, evitar e coibir o uso indevido de Informações Privilegiadas no mercado de valores mobiliários por pessoas que a elas tenham acesso, em proveito próprio ou de terceiros, em detrimento dos investidores em geral, do mercado e da própria Companhia.

A divulgação de Ato ou Fato Relevante deve ser feita em documento escrito, com linguagem clara, precisa e objetiva, em linguagem acessível ao público investidor, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos e indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos, eximindo-se a Companhia, em todas as hipóteses, de emitir juízo de valor.

A divulgação de Ato ou Fato Relevante será realizada por meio de anúncio divulgado em portal de notícias com página na rede mundial de computadores, que disponibilize, em seção disponível para acesso gratuito, a íntegra do comunicado de ato ou fato relevante, denominado "Portal NEO1", cujo endereço na rede mundial de computadores é <http://www.portalneo1.net>.

A mudança no canal de divulgação do anúncio de Ato ou Fato Relevante somente poderá ser efetivada após: (1) atualização desta Política de Divulgação por deliberação do Conselho de Administração da Companhia; (2) atualização do formulário cadastral da Companhia; e (3) divulgação da mudança do canal de comunicação do anúncio de ato ou fato relevante, na forma até então utilizada pela Companhia para divulgação dos seus fatos relevantes.

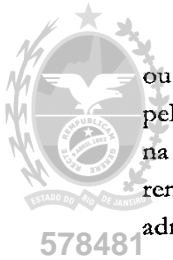
Além da divulgação no portal de notícias na rede mundial de computadores, o anúncio sobre Ato ou Fato Relevante também será divulgado por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores (<http://www.cvm.gov.br/>), e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação.

12

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014

21



O Diretor de Relações com Investidores poderá determinar a divulgação do anúncio de ato ou fato relevante por meio da publicação nos jornais de grande circulação utilizados habitualmente pela Companhia, podendo tal publicação ser feita de forma resumida, desde que indique o endereço na rede mundial de computadores em que a informação estará disponível, em teor idêntico àquele remetido à CVM e à bolsa de valores em que os valores mobiliários de emissão da Companhia são admitidos à negociação.

A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas bolsas de valores e entidades do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação.

Capítulo X EXCEÇÃO À IMEDIATA DIVULGAÇÃO

Os atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se os Acionistas Controladores ou os Administradores entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo da Companhia. Tal faculdade somente poderá ser exercida pela Companhia mediante deliberação do Conselho de Administração e sua comunicação ao Diretor de Relações com Investidores.

Nessa hipótese, caberá ao Diretor de Relações com Investidores acompanhar a cotação, preço e volume de negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia e, caso constate oscilação atípica nesses elementos, deverá divulgar imediatamente o ato ou fato relevante que a Companhia decidiu não divulgar anteriormente.

Capítulo XI DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução e o acompanhamento da presente Política de Divulgação é tarefa de responsabilidade do Diretor de Relações com Investidores da Companhia. Esta Política de Divulgação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e qualquer alteração ou revisão deverá ser submetida ao Conselho de Administração da Companhia e comunicada aos seus acionistas, em especial os Acionistas Controladores, bem como à CVM, à BM&FBovespa e/ou à Bolsa de Valores e Mercado de Balcão, conforme o caso, devendo a comunicação ser acompanhada

el


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014

23



de cópia da deliberação e do inteiro teor dos documentos que disciplinem e integrem a Política de Divulgação da Companhia.

As disposições da presente Política de Divulgação não elidem a responsabilidade, decorrente de prescrições legais e regulamentares, imputada a terceiros não diretamente ligados à Companhia e que tenham conhecimento de Ato ou Fato Relevante e venham a negociar com

578482 Valores Mobiliários.

A Política de Divulgação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário, observando-se o disposto na legislação e na regulamentação aplicável.

el


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014

24



ANEXO I À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÕES

DA PORTO SUDESTE V.M. S.A.

CNPJ/MF nº 18.494.485/0001-82

NIRE 33.3.0030837-7

578483

MODELO DE TERMO DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÕES DA PORTO SUDESTE V.M. S.A.

Pelo presente instrumento, [nome], [qualificação completa] (“Aderente”), na qualidade de [função] da **Porto Sudeste V.M. S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005, (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.494.485/0001-82 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0030837-7 (“Companhia”), vem por meio do presente Termo de Adesão declarar (i) ter tomado conhecimento da Política de Divulgação e Uso de Informações da Companhia (“Política de Divulgação”), aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada no dia [•] de [•] de 2014; (ii) conhecer a íntegra a Política de Divulgação; e (iii) concordar expressamente com todas as disposições e regras e sujeitar-se aos procedimentos previstos na Política de Divulgação para uso de informação da Companhia.

Adicionalmente, o Aderente assume expressamente responsabilidade pessoal pelo cumprimento das regras contidas na Política de Divulgação, ficando obrigado, desde logo, a pautar suas ações na Companhia sempre em conformidade com tais regras sujeitando-se, ainda, às multas e penalidades cabíveis nos termos da Política de Divulgação. O Aderente obriga-se tanto pelas obrigações a ele diretamente atribuíveis, como a fazer com que a Companhia e Pessoas Ligadas cumpram os deveres estabelecidos na Política de Divulgação.

O Declarante firma o presente Termo de Anuência em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

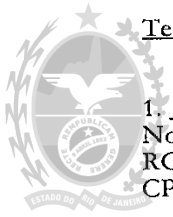
[local], [data]

el

[Nome]

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014



Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

25 ✓

02

578484


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A
Nire: 33300308377
Protocolo: 0020143029754 - 29/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E6D5AF50EE58B58822218611B6BC356B4E60B3597824DFC2D90F706286266DBB
Arquivamento: 00002666137 - 01/09/2014